



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR nº 082/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
E A GOLDEN TICKET REFEIÇÕES
CONVÊNIO LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CIC nº 011.123.767-04 e a firma GOLDEN TICKET REFEIÇÕES CONVÊNIO LTDA, com sede na Av. Augusto Severo nº 08 - 2º andar - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.944.804/0001/72, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente VERA LUCIA SCATENA, segundo a documentação constante do processo nº 12622/94-06-CDRJ, com dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1065ª reunião, realizada em 24.08.94, 1 com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO

Este CONTRATO tem por objeto o fornecimento de tickets-refeição a serem distribuídos aos empregados da CDRJ, nos locais a seguir indicados:

- Av Rodrigues Alves, nº 20 - Centro - RJ
- Rua Acre, 21 - Centro - RJ
- Rua Dom Gerardo, nº 35 - 10º andar - Centro - RJ
- Rua Silvino Montenegro, 20 - Gamboa - RJ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

- Av. Feliciano Sodré, nº 215 - Centro - Niterói
- Av. dos Reis Magos s/nº - Centro - Angra dos Reis
- Rua Santa Cruz, nº 15 - Centro - Arraial do Cabo
- Av. Rodrigues Alves, nº 769 - Centro-RJ
- SAN Quadra 03 - Bloco N/O - Ala Norte - Brasília-DF

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os tickets são destinados à aquisição de refeições prontas nos restaurantes e estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste CONTRATO é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TIQUETE

O valor facial do ticket-refeição será de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

A quantidade de tickets a serem fornecidos pela CONTRATADA é estimada em 2870 (dois mil oitocentos e setenta) mensais, podendo esse número ser reduzido ou aumentado a critério da CDRJ.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS TIQUETES

A CONTRATADA se obriga a entregar os tiquetes requisitados no prazo máximo de 04(quatro) dias corridos, contados da data da solicitação da CDRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os tiquetes requisitados deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais indicados na cláusula primeira, de acordo com as instruções da CDRJ.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação de cada fatura, que deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO DA CDRJ.

CLÁUSULA SEXTA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A CDRJ pagará à CONTRATADA a taxa de administração de 0,000023256% do valor global dos tiquetes requisitados e recebidos pela CDRJ, ou seja o equivalente a 01 (hum) centavo de real, incluindo nesse valor todas as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, taxas, frete e embalagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEMBOLSO

A CONTRATADA se obriga a reembolsar à CDRJ o valor dos tiquetes que comprovadamente não tenham sido utilizados dentro do prazo de validade, inclusive em decorrência de extinção do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos da rubrica 2.1.32.02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.920.315,13 (dois milhões, novecentos e vinte mil trezentos e quinze reais e treze centavos).



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Carta DIRARH nº 1055/94, com as condições que a acompanham.

E por estarem as partes constantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1994

reuz
AUGUSTO DE REZENDE MENEZES

Diretor-Presidente

CIC 011.123.767-04

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Scatena

VERA LUCIA SCATENA

Diretor-Superintendente

CIC 054.742.808-15

GOLDEN TICKET REFEIÇÕES CONVÊNIO LTDA

TESTEMUNHAS

Wania Lucia do Carmo - OAB/RJ 28.452-P

Josei A. Calzans Fernandes - OAB/SP 105.567

Extrato Publicado no D.O.U., III Seção

Em, 15/09/94, Pág. 18169